



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 435, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI "A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a instituir no Município de Vigia de Nazaré, a "**Semana Municipal do Empreendedorismo**", **que acontecerá anualmente na primeira semana do mês de novembro.**

Art. 2º. A "Semana Municipal do Empreendedorismo", tem como objetivos:

- I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;
- II- incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;
- III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente, competitivo;
- IV- criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos;
- V- instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal, a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

Art. 3º. A "Semana Municipal do Empreendedorismo", terá o objetivo de realizar a apresentação junto a população, de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças, através de palestras, debates, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops e oficinas, a serem realizados por convidados e membros participantes, que poderão ser empresas de consultoria especializadas, instituições de ensino profissionalizantes, empresas privadas, instituições públicas, conselhos municipais e empreendedores individuais que representam um marco do empreendedorismo no âmbito local e fora dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 435, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º. Poderá ser realizada durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º. A realização dos eventos da "Semana Municipal do Empreendedorismo", poderá ocorrer através do Poder Executivo em conjunto com empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo inclusive as atividades desta semana se darem em espaços públicos e/ou privados do município que apresentarem disponibilidade para tal.

Art. 6º. Durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo", fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a promover nas escolas municipais, palestras e atividades voltadas para a prática e incentivo do empreendedorismo, no intuito de encorajar crianças e adolescentes, a transformar suas realidades, alcançando maior crescimento pessoal e auto confiança.

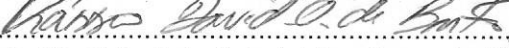
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VIGIA DE NAZARÉ, em 27 de setembro de 2022.


JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Edson de Sousa Ferreira (Dinho Promoter).

Registrada a presente Lei, às fls. 9 do respectivo Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 28/ 09/ 2022.

Certifico que no dia 28/ 09/ 2022, eu,  (Kássio David Oliveira de Brito) Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.